

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE LAGOAS
JUIZO DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA CAPITAL

Autos nº 0704585.25.2020.8.02.0001

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Luciano Batista da Silva Júnior

Jamil Gadelha Zaidan Junior e outro

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssimo Senhor Doutor, Pedro Ivens Simões de França MM. Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PÚBLICA, na modalidade PRESENCIAL E ON-LINE, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br em condições que seguem: devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão

Data da 1ª PRAÇA – 17 de maio de 2021 às 09:30h. com lance igual ou superior ou acima do valor de avaliação, Caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para a segunda hasta, que não se admitirá lances inferiores a 70% (Setenta por cento) do valor do bem conforme art. 891 do CPC). **2ª PRAÇA – 31 de maio de 2021 às 09:30h**

Descrição do bem: 28 (vinte e oito) Carteiras escolar com estrutura tubular assento e encosto em MDF, avalio em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) os bens encontram-se em perfeito estado de conservação.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo o Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão ocorrerá de forma PRESENCIAL E ONLINE, de maneira que os interessados em participar ONLINE, deverá se cadastrar no site www.leiloesfreire.com.br cumprindo as normas estabelecidas no mesmo até 24 horas antes da realização da praça e PRESENCIAL com as exigências do Decreto Governamental (Uso de máscara e distanciamento social).

3ª.) O pagamento do bem arrematado deve ser realizado a vista, ou no prazo máximo de 5 dias úteis, por depósito judicial por meio eletrônico (art. 892. Do código do processo civil)

4ª.) Será admitido o parcelamento, por no máximo 30 (trinta) meses, mediante o pagamento à vista de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do lance, garantido a oferta por caução idônea, quando se tratar de móveis (art. 895, §1º, do Código de Processo Civil), e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, CPC/15)

5ª.) haverá atualização monetária das parcelas pelo IPCA-E e a cominação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

6ª.) haverá atualização monetária das parcelas pelo IPCA-E e a cominação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

7ª.) A proposta de pagamento à vista prefere às propostas de pagamento parcelado e, entre estas, terá preferência a de maior valor (art. 895, §7º, Código de Processo Civil);

8ª. Não serão aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, Código de Processo Civil);

9ª.) Os bens descritos no presente edital, serão leiloados no estado de conservação em que se encontra (m), do produto da arrematação será liquidado o crédito exequendo, e havendo saldo remanescente, será ele restituído ao (à) devedor (a).

10ª.) Havendo arrematação fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

OSMAN SOBRAL E SILVA – LEILOEIRO OFICIAL JUCEAL 006